



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia

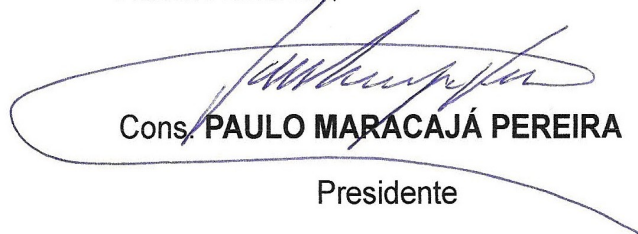
Ofício Circular nº 01

Salvador, 10 de outubro de 2013

Senhor Prefeito,

Com o propósito de acompanhar o cumprimento do disposto nos arts. 48 e 48-A, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o que determina o Decreto Federal nº 7.185/2010, solicito a V. Exa. o encaminhamento a esta Corte de Contas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento deste, de informações acerca do endereço eletrônico disponibilizado por essa Prefeitura Municipal, que permite a transparência, controle e fiscalização da aplicação dos recursos públicos pela população em geral.

Atenciosamente,



Cons. **PAULO MARACAJÁ PEREIRA**
Presidente